



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NOVA LARANJEIRAS

Rua São João Batista, nº 66, Centro – CEP: 85350-000

RESOLUÇÃO Nº 009/2026, de 29 de abril de 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Protocolo Municipal para Autorização Excepcional de Exames Laboratoriais Não Disponibilizados pelo SUS no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Laranjeiras – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA LARANJEIRAS – PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990, pela Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/1990 e pela legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente a universalidade, integralidade e equidade;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os critérios para autorização excepcional de exames laboratoriais não disponibilizados pelo SUS;

CONSIDERANDO a importância de garantir transparência, critérios técnicos e controle social na utilização dos recursos públicos da saúde;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 28/04/2026, registrada em ata nº 03/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Protocolo Municipal para Autorização Excepcional de Exames Laboratoriais Não Disponibilizados pelo SUS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Laranjeiras – PR.

Art. 2º O protocolo estabelece critérios técnicos, sociais e administrativos para análise e autorização excepcional de exames laboratoriais não ofertados pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º A autorização ocorrerá exclusivamente em situações excepcionais, mediante:

- Justificativa clínica fundamentada;
- Solicitação realizada por profissional vinculado ao SUS;
- Avaliação técnica da Secretaria Municipal de Saúde;
- Comprovação de vulnerabilidade social, quando aplicável.

Art. 4º O fornecimento autorizado:

- I – terá caráter excepcional e não contínuo;
- II – dependerá de disponibilidade orçamentária e financeira;
- III – não gerará direito adquirido para futuras solicitações.

Art. 5º Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde, quando necessário.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NOVA LARANJEIRAS

Rua São João Batista, nº 66, Centro – CEP: 85350-000

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Laranjeiras – PR, 29 de abril de 2026.

Elcio Campos Pinheiro

Presidente do Conselho Municipal de Saúde